

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA EPP

DISPENSA DE LICITAÇÃO № 023/2018 PROCESSO LC N.º 149 HOMOLOGADO: 04/07/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS – JOGO DE REPARO DOS PISTÕES PARA A MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA CASE W20E, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO- PR

VENCEDORA: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA EPP VALOR GLOBAL EM R\$ 596,00

MARGO BEATRIS SEIBERT
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Estado do Paraná

Processo Licitatório

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 023/2018 (Nos Termos da Lei 8.666/93)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de peças - jogo de reparo dos pistões para a máquina Pá Carregadeira Case W20E.

FORNECEDOR: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA EPP, CNPJ n.º 02.911.351/0001-80.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 596,00 (quinhentos e noventa e seis reais).

DO PRAZO DE ENTREGA DAS PEÇAS: Em até 02 (dois) dias, após a assinatura do contrato.

VIGENCIA DO CONTRATO: Até 90 (noventa) dias após assinatura do contrato.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado - PR, em 03 de julho de 2018.

MARGO BEATRIS SEIBERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRI	O OFICIAL	
TCE	No.	
de 03/07/18	FL.	-
C	margo	-
	Visto	-

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL CONTROLLA	Nº 1445
de 0.31071 JB FL.	01
Mar	99
Visto	0

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

O Presente Nº 4527

de 06/07/38 FL.

Margo
Visto





PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 023/2018

ASSUNTO: aquisição de jogo de reparo dos pistões da máquina pá carregadeira Case W20E, conforme requerimento.

REFERÊNCIA: Processo de Dispensa de Licitação nº 023/2018.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

EMENTA: "Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão da urgência e do pequeno valor. Art. 24, inciso II, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório."

RELATÓRIO

Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Dispensa de Licitação nº 023/2018 que esta Administração necessita consertar a máquina pá carregadeira W20E, conforme descrito no procedimento de dispensa de licitação. Devido ao pequeno valor envolvido, optou-se pela dispensa de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Procuradoria Jurídica para emissão de parecer. É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

No mérito, destaca-se que a presente aquisição, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, entretanto, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, pode ser utilizada a Dispensa de Licitação.

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.



Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

De fato, a licitação dispensável, sendo a exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Esse é o entendimento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo. 23ª ed. São Paulo: Atlas 2010, p. 364 e seguintes), que divide as hipóteses de Dispensa de Licitação em quatro categorias, a saber:

- a) Em razão de pequeno valor;
- b) Em razão de situações excepcionais;
- c) Em razão do objeto;
- d) Em razão da pessoa.

Desse modo, podemos presumir que esta contratação, que pretende dar-se por meio de dispensa de licitação, em razão do pequeno valor, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, o que conforme justificativa motivada constante neste procedimento administrativo é possível.

Por fim, lembramos a necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto às empresas que realizem esse serviço, a fim de que se efetue o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura, o que foi demonstrado no presente certame.

Aproveitando o ensejo, verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93, desde que preenchidos todos os requisitos do aludido dispositivo legal.

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 03 de julho de 2018

Marila Ap. da S. Luft oduradora Municipal

Portaria de nomeação nº 320 de 09/09/2014



Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em 03 de julho de 2018.

De: Secretaria Municipal de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento de empresa para decorrente da Contratação de empresa para fornecimento de peças (jogo de reparos) para máquina Pá Carregadeira Case W20E, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.
1545213002.031 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
3.3.90.30.39.99. 2032 – Outros Materiais para manutenção de Veículos – Fonte 505

Cordialmente,

DJONIA ROHDEN Secretário de Finanças



Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 03 de julho de 2018.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Obras, Viação e Urbanismo.

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação para contratação de empresa para fornecimento de peças (jogo de reparos) para máquina Pá Carregadeira Case W20E, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Provisória de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "Dispensa Justificada de Licitação", tipo "Menor Preço Global" consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente

LEOMAR ROHDEN Prefeito do Município



Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 023/2018

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de peças - jogo de reparo dos pistões para a máquina Pá Carregadeira Case W20E, de propriedade do Município de Pato Bragado — PR, com as seguintes características:

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO MERCADORIAS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	Jogo	Jogo de reparo completo cilindro mestre	596,00	596,00

- As peças deverão ser entregues em até 02 (dois) dias, após solicitação efetuada pela secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, sem custo adicional de frete.
- O prazo de vigência do contrato será de até 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do mesmo.
- As peças a serem entregues deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Conforme justificado pelo Secretário da pasta na solicitação anexa a este processo.

FORNECEDOR

CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2935, na cidade de Cascavel- PR, inscrita no CNPJ nº. 02.911.351/0001-80, neste ato representada pelo Senhor Aldanir Osmar Stum, do CPF/MF nº 488.449.509-87, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - Paraná.

RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresa do ramo devidamente constituída, que dispõe do material necessário, devidamente adequado ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso II e "caput" do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de agosto de 1993, atualizadas pela lei Federal nº 8.883, de 08 de agosto de 1994.

DO PRECO E PAGAMENTO

O valor global a ser pago pelo fornecimento das peças é de R\$ 596,00 (quinhentos e noventa e seis reais). O valor será pago em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega das peças.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.

1545213002.031 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

3.3.90.30.39.99. 2032 - Outros Materiais para manutenção de Veículos - Fonte 505



Estado do Paraná

DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Em até 02 (dois) após a assinatura do contrato, a vigência do contrato será de até 90 (noventa) dias, após a assinatura do mesmo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado - PR, em 03 de julho de 2018.

MARGO BEATRIS SEIBERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Willy Barth, 2885 - FONE/FAX: 45 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05 www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná



Estado do Paraná

DELIBERAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2018

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças - jogo de reparo dos pistões para a máquina Pá Carregadeira Case W20E, de propriedade do Município de Pato Bragado — PR, com as seguintes características:

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO MERCADORIAS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	Jogo	Jogo de reparo completo cilindro mestre	596,00	596,00

Comunico a Empresa CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA EPP, que a proposta por ela apresentada foi a melhor classificada no processo de Licitação — Dispensa n.º 023/2018, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, depois de cumpridas as formalidades legais.

Em transito de Curitiba – PR, para Pato Bragado – PR, em 04 de julho de 2018.

LEOMAR ROHDEN Prefeito do Município



Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2018

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças - jogo de reparo dos pistões para a máquina Pá Carregadeira Case W20E, de propriedade do Município de Pato Bragado — PR.

Consoante Justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, a Prefeito Municipal aprova os termos em que o processo se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração encarregada de promover a contratação da empresa CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA EPP, para entrega do objeto da Licitação em pauta, ao valor global de R\$ 596,00 (quinhentos e noventa e seis reais), para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Em transito de Curitiba – PR, para Pato Bragado – PR, em 04 de julho de 2018.

LEOMAR ROHDEN Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

O Presente Nº 9527

de 06/07/18 FL.

Warga
Visto



Estado do Paraná

Pato Bragado, Estado do Paraná, 26 de junho de 2018.

MEMORANDO 97/2018

REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

DE: SECRETARIA DE OBRAS. VIAÇÃO E URBANISMO

PARA: DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Viemos gentilmente solicitar ao Setor de Licitação, para que seja realizado Processo licitatório cujo objeto é 1 (UM) JOGO DE REPARO DOS PISTÕES DA CONCHA PARA SUBSTITUIÇÃO NA PÁ CARREGADEIRA CASE W20E., conforme termo de referência (ANEXO I), de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93, alterações posteriores e de acordo com as seguintes informações:

Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
11	2008	15	452	1300	031	2095	339039170000	505

Disponibilidade financeira: Atendida;

Descrição completa dos Itens e Quantitativos: Conforme Termo de Referência (ANEXO I) e orçamentos anexo;

Motivação: Aquisição de 1 (um) jogo de Reparo dos Pistões da Concha para a substituição na máquina Pá Carregadeira Case W20E, que por falta de tempo hábil para a licitação destas peças, foram arrolados 3 (três) orçamentos de empresas do ramo, sendo o menor orçamento o da empresa: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA CNPJ: 02.911.351/0001-80

Observações: 1 Jogo de reparo dos pistões da concha, para substituição na Pá Carregadeira Case W20E.

Solicitamos que seja realizado processo administrativo adequado para contratação de empresa(s) para suprir e atender as demandas expostas, devido a grande demanda de solicitações de serviços agendados, hoje temos 40 munícipes na lista de espera e os agendamentos previstos para serem atendidos em até 30 dias, por este motivo a máquina teve que parar os serviços prestados, prejudicando assim esses agendamentos (tais como: serviço de Bazão, readequação de estradas, terraplanagem, entre outros que são executados exclusivamente com a Pá Carregadeira) pelos munícipes e para que os mesmos sejam executados o mais breve possível, ressaltando que a Pá Carregadeira New Holland 12B, encontra-se em manutenção do Sistema de Transmissão aguardando entrega das peças conforme Pregão realizado no dia 25/06/2018.

Atenciosamente,

Sergio Gossenheimer

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.



Prefeitura do Município de Pato Bragado Estado do Paraná

ANÁLISE JURÍDICA	GABINETE DO PREFEITO
() DEFERIDO () INDEFERIDO	() DEFERIDO () INDEFERIDO
MODALIDADE:	
DATA://	DATA:/



Prefeitura do Município de Pato Bragado Estado do Paraná

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	ITEM	CD	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	VL UNIT	TOTAL
1	1	30093	reparo dos pistões da concha - (cilindro mestre)	1	JG	596,00	596,00
	TOTAL GERAL					R\$ 596,00	

Pato Bragado, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2018



Peças e Serviços para Máquinas Pesadas

CLIENTE PREF. MUN. PATO BRAGADO

DATA

21/06/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	VALOR U.	VALOR T.
1	5I 3047 - JG REPARO CILINDRO	1	596,00	596,00
	MESTRE GENAU			

VALOR TOTAL

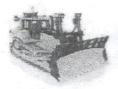
596,00

02.911.351 / 0001 - 80

CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.

Av. Pres. Tancredo Neves, 2935 CEP 95986-470 CASCAVEL - PARAMÁ

Av. Tancredo Neves, 2935 - Pioneiros Catarinenses - Cascavel - PR fone/fax 45-3229-7070 Email: carterbrasil@hotmail.com - CNPJ 02.911.351/0001-80



ESTEIRA CASCAVEL

Comércio de Máquinas e Peças Ltda.

À Prefeitura Mun. De Pato Bragado

1 - JG DE REPARO CILINDRO MESTRE: 5I 3047 ----- R\$ 625,00

CASCAVEL, 05 DE JUNHO DE 2018

05.380.917/0001-82 ESTEIRA CASCAVEL COMÉRCIO PEÇAS LTDA.

BR 369 - KM 522 85818-640 CASCAVEL - PR Esteira Cascavel Comercio Peças Ltda.

TRUCK MÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS

Para: P. M. de Pato Bragado.

Cascavel - 12 de junho de 2018

JOGO DE REPARO COMPLETO PARA CILINDRO MESTRE

MARCA GENAU/CÓDIGO 5I 3047

R\$ 642,00 (seiscentos e quarenta e dois reais)

Prazo para entrega: imediato.

11.369.256/0001-97

Alcides Barboza & Cia Ltda.

Rua Juvenal Gonçalves, 1942 Bairro Periolo

CEP 85817-365 - CASCAVEL - PR 1

Alcides Barboza & Cia. Ltda CNPJ: 11 369.256/0001-97

RUA JUVENAL GONÇALVES DA SILVA, 1942 - PERIOLO - CEP: 85.817-365 FONE (45) 3227-5039 - CASCAVEL - PARANÁ -



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02911351/0001-80

Razão Social: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA PECAS LTDA EPP AV TANCREDO NEVES 2935 / PIONEIROS CATARINEN / Endereço:

CASCAVEL / PR / 85805-516

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2018 a 12/07/2018

Certificação Número: 2018061302253192385006

Informação obtida em 29/06/2018, às 09:28:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Confira os dados de de ritificação da Pessoa Jurídica e, se houver செக்கும் செர்சோவ், providencie junto à RFB a sua atgalização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA							
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.911.351/0001-80 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DE ABERTURA 30/11/1998					
NOME EMPRESARIAL CARTER BRASIL DISTRIE	BUIDORA DE PECAS LTDA						
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (N	NOME DE FANTASIA)				PORTE EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVID 45.30-7-01 - Comércio por	PADE ECONÔMICA PRINCIPAL Tatacado de peças e acessórios no	ovos para veícul	os automotores				
33.14-7-12 - Manutenção e	REZA JURÍDICA		COMPLEMENTO	entação e constru	ução,		
AV TANCREDO NEVES		2935					
	PIONEIROS CATARINENSES	MUNICÍPIO CASCAVEL			PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ECPADRAO@BRTURBO.	COM.BR	TELEFONE (45) 3038-87	7 37				
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVE	EL (EFR)						
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRA	AL		1022334	TA DA SITUAÇÃO CADA /08/2005	STRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL				TA DA SITUAÇÃO ESPE	CIAL		

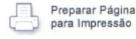
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/06/2018 às 09:10:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Atualize sua página



stado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.911.351/0001-80

Certidão nº: 152949320/2018

Expedição: 29/06/2018, às 09:39:21

Validade: 25/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.911.351/0001-80, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

51/0001-80

CAPITAL SOCIAL

Prefeitura do Município de Pato Bragado

es(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nasibasida (Pessal Amáica (CNPJ) é o seguinte:

Qualificação

IAS KLETEMBERG 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

ALDANIR OSMAR STUM

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

D 488.449,509-87

Nome/Nome Empresarial:

ONILSA KASCHAK

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

NELSON BUDNY

Qualificação:

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 29/06/2018 às 09:09 (data e hora de Brasília).

Voltar



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

02.911.351/0001-80

NOME EMPRESARIAL: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da P

Nome/Nome Empresarial:

ELIAS KLETEMBERG

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

ALDANIR OSMAR STUM

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

ONILSA KASCHAK

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

NELSON BUDNY

Qualificação:

22-Sócio

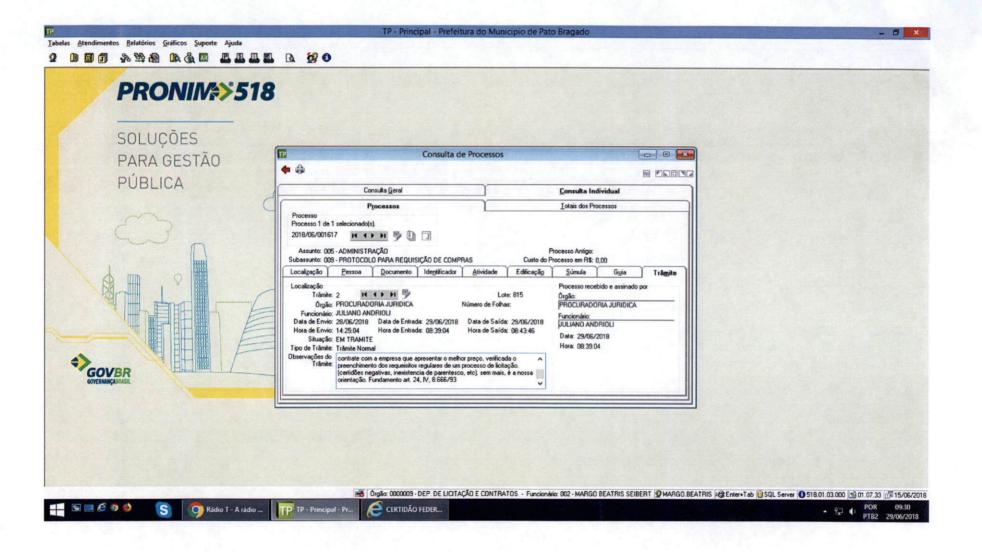
Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou compa

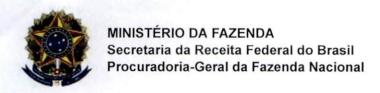
Emitido no dia 29/06/2018 às 09:48 (data e hora de Brasília).

Voltar



Preparar Página para Impressão





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA

CNPJ: 02.911.351/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou <a href="http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:13:15 do dia 22/06/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/12/2018.

Código de controle da certidão: **66F6.6D07.2161.0DFE**Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.